DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
QUATRO IRMÃOS

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 26



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
QUATRO IRMÃOS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 90
Portarias 91
Licitações e Contratos 93
Extrato 93
Aviso de Licitação 93
Ato de Autorização de Contratação Direta 94
Contratos 95
Aditivos / Aditamentos / Supressões 95
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 96
Orçamentos 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2025, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superavit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constantes do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2025, a meta resultado primário poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2025 - Lei nº, de 1169/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2025, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º - O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - Incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º - Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 79 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá Reserva de Contingência específica, constituída de recursos livres, para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de outubro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

Art. 10 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "g" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 14 - O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Da limitação orçamentária e financeira

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 15 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer

vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 18 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 19 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 20 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21 - As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 17 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção III – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 22 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2025, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 23 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 24 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 26 - Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção IV - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 28 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 29 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos

nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 30 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 31 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 32 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 33 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 34 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 35 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos

financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 36 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública.

Art. 38 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 39 - Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 40 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

Art. 41 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 42 - No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2025, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 43 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 44 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 45 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

Art. 46 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da

Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 49 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - Proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (um) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

Art. 50 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 51 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária,

tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 52 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 53 - Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54 - Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 55 - Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da

receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 02 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Silvana Lúcia Pochmann
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0000 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							0	5.000,00
	010402	ENCARGOS GERAIS							
		3004	Pagamento de Precatório						
			28	ENCARGOS ESPECIAIS					
				846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0001 EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividade Mantida	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	Câmara Municipal de Quatro Irmãos							0	25.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
		1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
			01	LEGISLATIVA					
				031	AÇÃO LEGISLATIVA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0501	Outros Recursos não Vinculados		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	Câmara Municipal de Quatro Irmãos							0	13.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
		2001	Serviços de Divulgação Oficial						
			01	LEGISLATIVA					
				031	AÇÃO LEGISLATIVA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	Câmara Municipal de Quatro Irmãos							0	900.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
		2002	Custeio Operacional do Poder Legislativo						
			01	LEGISLATIVA					
				031	AÇÃO LEGISLATIVA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0002 Câmara Municipal de Quatro Irmãos — 0 — 30.000,00
020101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2003 Conservação do Prédio Da Camara de Vereadores
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
1 Recursos do Exercício Corrente
0501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0002 Câmara Municipal de Quatro Irmãos — 0 — 11.000,00
020101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2004 Implantação do Sistema de Informatização
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
1 Recursos do Exercício Corrente
0501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0002 Câmara Municipal de Quatro Irmãos — 0 — 4.500,00
020101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2153 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO LEGISLATIVO
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
1 Recursos do Exercício Corrente
0501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 983.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Consórcio	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							0	7.000,00
	010201	GABINETE							
		2162	Rateio pela participação Consorcio Publico						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	500,00
	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2148	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde						
			10	SAUDE					
				301	ATENÇÃO BASICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	600,00
	011003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2149	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social						
			08	ASSISTENCIA SOCIAL					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 8.100,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0008 SERVIÇOS DE TRANSITO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								0	5.000,00
	010502 UNIDADES SUBORDINADAS								
		1047 Construção de abrigos de onibus							
			26 TRANSPORTE						
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	1.000,00
	010502 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2023 Sinalização do Tráfego							
			26 TRANSPORTE						
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0752 Recursos Vinculados ao Trânsito			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0009 EDIFICAÇÖES PúBLICAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Edificações Públicas	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	18.000,00
	010301	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							
		2006	Locação e Manutenção do Predio onde esta Instalada a Prefeitura Municipal						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	10.000,00
	010502	UNIDADES SUBORDINADAS							
		1053	Ampliação da garagem municipal						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	15.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2032	Conservação, Ampliação e Melhoria de Predios Escolares						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 10.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2113 Conservação, Melhoria e Ampliação de Prédios Escolares
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 500,00
010606 DEPARTAMENTO DE DESPORTO
1043 Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITARIO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 2.500,00
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2070 Conservação do Prédio do Posto de Saúde com recursos do ASPS
10 SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 3.000,00
010905 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2115 Conservação de Área Multiuso - Bairro do Trabalhador
16 HABITAÇÃO
482 HABITAÇÃO URBANA
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 2.500,00

011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 Manutenção, Conservação e Aquisição de Mobiliário para o Prédio do CRAS

08 ASSISTENCIA SOCIAL

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

0500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 61.500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividade Mantida	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	685.000,00
	010201	GABINETE							
		2005	Formação e Coordenação da Política de Governo						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							0	9.000,00
	010201	GABINETE							
		2008	Auxílio Estudo aos Servidores da Secretaria da Administração						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	5.500,00
	010201	GABINETE							
		2069	Auxilio Estudo aos Servidores da Secretaria da Saúde						
			10	SAUDE					
				128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 0 9.500,00
010201 GABINETE
2161 Instalação e manutenção de sistema de vigilancia
06 SEGURANÇA PUBLICA
181 POLICIAMENTO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 0 75.000,00
010202 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
2122 Manutenção do Sistema de Controle Interno
04 ADMINISTRAÇÃO
124 CONTROLE INTERNO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 0 1.600.000,00
010301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2007 Atividades da Secretaria Municipal da Administração
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 0 180.000,00
010402 ENCARGOS GERAIS
3001 Contribuição ao PASEP
28 ENCARGOS ESPECIAIS
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 0 170.000,00
010501 SECRETARIA DE OBRAS
2014 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Obras
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 175.000,00
010701 UNIDADES SUBORDINADAS
2054 Manutençao Geral da Secretaria da Agricultura
20 AGRICULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 7.000,00
010701 UNIDADES SUBORDINADAS
2055 Auxilio Estudo aos Servidores da Secretaria da Agricultura
20 AGRICULTURA
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 125.000,00
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2068 Manutenção das Atividades da Secretariada Saude com recursos ASPS
10 SAUDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 295.000,00

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO

2103 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e habitação

18 GESTÃO AMBIENTAL

542 CONTROLE AMBIENTAL

1 Recursos do Exercício Corrente

0500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.336.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0012 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividade Mantida	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	17.000,00
	010401 SECRETARIA DA FAZENDA								
		2010 Programa de Incentivo ao Aumento de Arrecadação							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	600.000,00
	010401 SECRETARIA DA FAZENDA								
		2012 Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	4.500,00
	010501 SECRETARIA DE OBRAS								
		2015 Auxilio Estudo aos Servidores da Secretaria de Obras							
			04 ADMINISTRAÇÃO						
				128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 621.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0013 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	1.000,00
	010905	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
		2102	Auxílio para Regularização de Terrenos Urbanos						
			16	HABITAÇÃO					
				482	HABITAÇÃO URBANA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0017 INFORMÁTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Equipamento Adquirido	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	8.500,00
	010301	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO							
		1003	Informatização dos Serviços Administrativos						
			04	ADMINISTRAÇÃO					
				126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	2.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		1007	Aquisição de Computadores para Escolas Municipais						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 10.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0024 COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	1.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2130	Incentivo a Qualificação do Comércio e Serviços Local						
			23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
				691	PROMOÇÃO COMERCIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.000,00

Programa Descrição

0025 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	2.000,00
	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2088	Apoio a Pessoa Idosa - Convivencia de Idosos						
			08	ASSISTENCIA SOCIAL					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0026 SERVIÇOS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	34.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2112	Manutenção convênio APAE						
			12	EDUCAÇÃO					
				367	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 34.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.000,00
	011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2090 Convênios para Abrigar Crianças e Adolescentes							
			08 ASSISTENCIA SOCIAL						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.000,00
	011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		3003 Abrigamento e Sustento de Menores Abandonados							
			08 ASSISTENCIA SOCIAL						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	180.000,00
	011002 CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
		2097 Manutenção Conselho Tutelar e Gestão de Politica de Atenção a Crianças e Adolescentes							
			08 ASSISTENCIA SOCIAL						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 184.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0028 ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Aluno Atendido	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	35.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2035	Aquisição de Uniformes Escolares						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	500.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2036	Manutenção da Merenda Escolar						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 535.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	5.000,00
	010905 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								
		2129 Aquisição de Material para Reconstrução de Casas							
			16 HABITAÇÃO						
				482 HABITAÇÃO URBANA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.500,00
	011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2093 Hortas Familiares							
			08 ASSISTENCIA SOCIAL						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	1.100.000,00
	011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2094 Manutenção do Departamento de Assistencia Social							
			08 ASSISTENCIA SOCIAL						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 5.000,00
011003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2095 Execução do Programa Estadual de Assistencia Social - PEAS
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
0661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 60.000,00
011003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2096 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 20.000,00
011003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2099 Execução do Programa IGD (Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família - IGD SUAS
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
0660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 195.000,00
011003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2124 Execução do Bloco de Financiamento - SCFV - PAIF
08 ASSISTENCIA SOCIAL
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
0660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.387.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0035 PRODUÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	55.000,00
	010802 RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS								
		2074 EXECUÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
			10 SAUDE						
				303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	12.000,00
	010803 RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS								
		2083 EXECUÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
			10 SAUDE						
				303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 67.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0036 NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILâNCI

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 30.000,00
010802 RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS
2079 EXECUÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 SAUDE
304 VIGILÂNCIA SANITARIA
1 Recursos do Exercício Corrente
0600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 10.000,00
010804 DESPESAS COM SAÚDE RECURSOS LIVRES
2165 PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES
10 SAUDE
304 VIGILÂNCIA SANITARIA
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 40.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0041 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	3.500,00
	010602	GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE							
		2033	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	250.000,00
	010602	GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE							
		2034	Manutenção Geral do Ensino Infantil (Pre-Escolar) c/recursos dos 25% da Educação						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	700.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2136	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil com Recursos dos 25 %						
			12	EDUCAÇÃO					
				365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 700.000,00
010604 GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - FUNDEB
2052 Manutenção da Educação Infantil (FUNDEB)
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
1 Recursos do Exercício Corrente
0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imp
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.653.500,00

Programa Descrição

0044 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 55.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2041 Manutenção da Escola de Informatica
12 EDUCAÇÃO
363 ENSINO PROFISSIONAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 55.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0047 ENSINO REGULAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ensino	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							0	500.000,00
	010601	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
		2029	Manutenção da Secretaria da Educação com recursos dos 25%						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	2.000.000,00
	010602	GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE							
		2030	Manutenção Geral do Ensino Fundamental (MDE)						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	500,00
	010602	GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - MDE							
		2147	Manutenção do Conselho Municipal de Educação						
			12	EDUCAÇÃO					
				361	ENSINO FUNDAMENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 15.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2026 Auxilio Estudo aos Servidores Secretaria de Educação
12 EDUCAÇÃO
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 25.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2027 Aquisição e Distribuição Gratuíta de Material Escolar (Material Didático)
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 650.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2028 Manutençao do Transporte Escolar do Ensino Fundamental c/recursos dos 25% Educ
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 80.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2037 Transporte Escolar do Ensino Fundamental com recursos do Estado - PEATE
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de ec
3 DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 21.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2038 Transporte Escolar do Ensino Fundamental com recursos da UNIAO - PNATE
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 85.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2039 Execução da Quota-Parte do Salário Educação
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0550 Transferência do Salário-Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 65.000,00
010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO
2040 Transporte Escolar do Ensino Medio com Recursos Proprios
12 EDUCAÇÃO
362 ENSINO MÉDIO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 1.000.000,00
010604 GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇAO DO ENSINO - FUNDEB
2051 Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB)
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imp
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.441.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0048 PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DAS C

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	130.000,00
	010606	DEPARTAMENTO DE DESPORTO							
		2049	Promoções de Competições Esportivas e Manutenção de Parques Esportivos e outros						
			27	DESPORTO E LAZER					
				812	DESPORTO COMUNITARIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 130.000,00

Programa Descrição

0050 ASSISTENCIA AO ALUNO DO ENSINO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Aluno Atendido	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	450.000,00
	010603	OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO							
		2043	Transporte Escolar do Ensino Superior com recursos proprios						
			12	EDUCAÇÃO					
				364	ENSINO SUPERIOR				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 450.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 50.000,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2044 Resgate Cultural
13 CULTURA
361 ENSINO FUNDAMENTAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 100.000,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2045 Promoção e Realizações de Eventos Culturais
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 250.000,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2046 Realização do Calendário de Eventos
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 500,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2047 Manutenção do Museu Municipal
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 500,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2048 Manutenção da Biblioteca Municipal
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 1.200,00
010605 DEPARTAMENTO DE CULTURA
2105 Manutenção do Antigo Prédio do Hospital Quatro Irmãos
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 402.200,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0057 PLANEJAMENTO URBANO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atividade Realizada	Un	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	15.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		1061 Infraestrutura para Loteamentos Públicos							
			15 URBANISMO						
				452 SERVIÇOS URBANOS					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	1.000.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		2156 Manutenção do Setor de Urbanismo							
			15 URBANISMO						
				452 SERVIÇOS URBANOS					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.015.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0060 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	6.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
		1011 Programa de Água no Meio Rural							
			17 SANEAMENTO						
				511 SANEAMENTO BASICO RURAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	40.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
		2053 Tratamento de Água nos Poços do Interior do Município							
			17 SANEAMENTO						
				511 SANEAMENTO BASICO RURAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
		2166 Manutenção do fornecimento de agua no interior do municipio							
			17 SANEAMENTO						
				511 SANEAMENTO BASICO RURAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 350.000,00
010903 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2020 Abastecimento de Água
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BASICO URBANO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 398.000,00

Programa	Descrição
0062	**SISTEMAS DE ESGOTO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	20.000,00
	010904	SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO							
		1006	Criação e Conservação do Sistema de Esgotos						
			17	SANEAMENTO					
				512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 20.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0063 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	35.000,00
	010902	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
		2104	Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental						
			18	GESTÃO AMBIENTAL					
				542	CONTROLE AMBIENTAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 35.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0064 LIMPEZA PÚBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		1046 Aquisição de lixeiras							
			17 SANEAMENTO						
				512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	140.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		2021 Depósito Final de Lixo Domiciliar							
			17 SANEAMENTO						
				512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 142.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0066 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 500,00
010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO
2017 Conservação do Cemitério Municipal
15 URBANISMO
452 SERVIÇOS URBANOS
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 2.000,00
010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO
2018 Contruir, Equipar e Manter a Capela Mortuária Municipal
15 URBANISMO
452 SERVIÇOS URBANOS
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	245.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		2022 Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Publica							
			25 ENERGIA						
				752 ENERGIA ELÉTRICA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 245.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0069 VIAS URBANAS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	450.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		1004 Abertura, ampliação e pavimentação de vias urbanas							
			15 URBANISMO						
				451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	100.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		1038 Construção de Meio-fio e Passeios							
			15 URBANISMO						
				451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	10.000,00
	010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO								
		1059 Construção de Pontes							
			15 URBANISMO						
				451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 1 — 10.000,00
010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO
2016 Conservação de Pavimentação Asfáltica e Calçamento
15 URBANISMO
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 570.000,00

Programa	Descrição
0072	MECANIZAÇÃO AGRíCOLA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	100.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		1012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (Patrulha Agrícola)						
			20	AGRICULTURA					
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	750.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2059	Conservação e Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas (Patrulha Agrícola)						
			20	AGRICULTURA					
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 850.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0074 PRODUÇÃO E FOMENTO FLORESTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	2.000,00
	010701 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2058 Programa Municipal de Reflorestamento							
			20 AGRICULTURA						
				541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.000,00

Programa Descrição
0076 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	13.000,00
	010701 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2060 Troca - Troca de Sementes							
			20 AGRICULTURA						
				608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 13.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0077 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	19.000,00
	010701 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2133 Programa Municipal de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho							
			20 AGRICULTURA						
				608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	500,00
	010701 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2134 Vacinação do Rebanho							
			20 AGRICULTURA						
				608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 19.500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0082 INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	7.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2135	Manutenção do Sistema de Sistema de Inspeção Municipal						
			20	AGRICULTURA					
				608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 7.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0087 ASSISTENCIA E ACOMPANHENTO A PRODUÇÃO AGROPASTORIL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	22.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2056	Subsidio ao Pagamento de Juros aos Produtores						
			20	AGRICULTURA					
				129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	35.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2057	Concede subsidio a agricultores do Municipio para produção de silagem						
			20	AGRICULTURA					
				129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	88.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2066	Manutenção do Convênio com a Emater						
			20	AGRICULTURA					
				606	EXTENSÃO RURAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 145.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0088 PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPASTORIS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	3.000,00
	010701	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2067	Visita a Expointer e a Expodireto						
			20	AGRICULTURA					
				606	EXTENSÃO RURAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 3.000,00

Programa Descrição

0094 PROMOÇÃO DE TURISMO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	500,00
	010607	DEPARTAMENTO DE TURISMO							
		2050	Incentivo ao Turismo						
			23	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
				695	TURISMO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0099 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	115.000,00
	010502	UNIDADES SUBORDINADAS							
		2024	Manutenção da Oficina Mecanica						
			26	TRANSPORTE					
				782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 115.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0101 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Conservação de Estradas	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								0	350.000,00
	010402 ENCARGOS GERAIS								
		3002 Amortização Dívida Operação de Crédito							
			28 ENCARGOS ESPECIAIS						
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								0	350.000,00
	010402 ENCARGOS GERAIS								
		3002 Amortização Dívida Operação de Crédito							
			28 ENCARGOS ESPECIAIS						
				846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								100	3.275.000,00
	010502 UNIDADES SUBORDINADAS								
		2025 Conservação e Manutenção da Frota, Estradas e Pontes							
			26 TRANSPORTE						
				782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos — 0 — 14.700,00
010502 UNIDADES SUBORDINADAS
2125 INDENIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO
26 TRANSPORTE
782 TRANSPORTE RODOVIARIO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.989.700,00

Programa	Descrição
0104	**LAZER COMUNITÁRIO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	5.000,00
	010904	SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO							
		1056	Construção de praças e jardins						
			15	URBANISMO					
				813	LAZER				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	25.000,00
	010904	SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO							
		2019	Manutenção de Praças e Jardins						
			15	URBANISMO					
				813	LAZER				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 30.000,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição

0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	20.000,00
	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1013	Aquisição de Equipamentos e Aparelhos Ambulatoriais - ASPS						
			10	SAUDE					
				301	ATENÇÃO BASICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	4.000.000,00
	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2071	Assistencia Médica, Sanitária e Odontologica a população com recursos do ASPS						
			10	SAUDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	1.000,00
	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2123	EXECUÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	SAUDE					
				302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 25.000,00
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2126 Programa Mais Médicos
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 500,00
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 Manutenção da Academia Municipal de Saúde
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 375.000,00
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2160 Controle e Distribuição de Medicamentos com Recursos Próprios
10 SAUDE
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
1 Recursos do Exercício Corrente
0500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 700.000,00
010802 RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS
2077 EXECUÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
1 Recursos do Exercício Corrente
0600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos 1 160.000,00
010803 RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS
2084 EXECUÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
10 SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
1 Recursos do Exercício Corrente
0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.281.500,00

Programa	Descrição
0115	**CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos							1	500,00
	010803	RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS							
		2087	EXECUÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	SAUDE					
				305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 500,00

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)
2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Programa Descrição
0118 TRANSPORTE DE TRABALHADORES

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	250.000,00
	011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2101 Custeio de Transporte de Operários que trabalham em outros Municipios							
			11 TRABALHO						
				334 FOMENTO AO TRABALHO					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 250.000,00

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos								1	450.000,00
	019999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
				999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						0500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 450.000,00

Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 000, Data: 15/09/2024

Total Geral da LDO: 28.000.000,00

Município de Quatro Irmãos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃODO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-13,19%	-2,58%	-17,26%	-11,01%	-10,28%	-12,85%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	69,40%	5,31%	-10,33%	21,46%	5,48%	5,54%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	68,09%	-34,95%	29,48%	20,87%	5,13%	18,49%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	16,47%	-2,52%	-4,39%	3,19%	-1,24%	-0,82%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-17,01%	10,61%	-18,15%	-8,18%	-5,24%	-10,53%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTVO	10,06%	10,00%	6,00%	10,00%	10,00%	10,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	10,06%	10,00%	6,00%	10,00%	10,00%	10,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	113,18%	32,79%	-60,21%	28,59%	0,39%	-10,41%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo BAnco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)

Município de Quatro Irmãos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.0.0.0.000.0.0**	**Receitas Correntes**	**22.258.600,46**	**26.250.418,38**	**28.021.179,91**	**27.323.016,29**	**31.680.858,88**	**32.455.691,91**	**33.295.564,32**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.1.0.0.000.0.0**	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**889.242,59**	**1.571.915,74**	**1.132.499,16**	**1.546.741,72**	**1.974.142,65**	**2.158.465,43**	**2.659.947,35**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	**1.1.1.3.01.0.0**	IRRF s/Rend. Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	212.609,69	323.711,53	368.868,96	446.450,87	525.514,55	574.581,07	708.074,99
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	**1.1.1.3.01.0.0**	IRRF s/Rend. Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	8.353,29				-	-	-
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.1.1.0.000.0.0**	Demais Impostos	626.756,53	1.193.625,39	705.047,58	1.026.692,97	1.362.432,82	1.489.641,16	1.835.733,39
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.1.2.0.000.0.0**	Taxas	41.138,94	52.543,91	56.979,82	73.597,88	84.453,87	92.339,20	113.792,61
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**1.1.3.1.000.0.0**	Contribuição de Melhoria	384,14	2.034,91	1.602,80		1.741,41	1.904,00	2.346,36
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.0.0.000.0.0**	**Contribuições**	**82.997,81**	**93.187,89**	**97.690,32**	**94.695,92**	**111.826,54**	**118.625,60**	**125.838,04**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.1.0.000.0.0**	**Contribuições Sociais**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	**1.2.1.6.03.0.0**	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	**1.2.1.9.00.0.0**	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**1.2.1.9.99.0.0**	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.2.1.00.0.0**	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.4.1.50.0.0**	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.997,81	93.187,89	97.690,32	94.695,92	111.826,54	118.625,60	125.838,04
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.0.0.000.0.0**	**Receita Patrimonial**	**87.237,75**	**428.601,03**	**775.761,51**	**322.934,96**	**600.300,73**	**636.669,55**	**675.244,42**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.1.1.000.0.0**	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.277,56	6.369,50	3.400,00	6.224,07	6.473,03	6.731,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.2.0.000.0.0**	**Valores Mobiliários**	**87.237,75**	**422.323,47**	**479.891,01**	**319.534,96**	**480.789,76**	**510.021,78**	**541.031,11**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**1.3.2.1.01.0.0**	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	26.891,63	143.580,44	176.726,32	122.597,32	173.933,80	184.508,97	195.727,12
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**1.3.2.1.01.0.0**	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	60.346,12	278.743,03	303.164,69	196.937,64	306.855,97	325.512,81	345.303,99
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	**1.3.2.1.05.0.0**	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	**1.3.2.9.99.0.0**	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.3.0.000.0.0**	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.6.1.00.0.0**	Cessão de Direitos			289.501,00		113.286,90	120.174,74	127.481,36
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.9.0.00.0.0**	Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.4.1.1.01.0.0**	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.5.1.1.01.0.0**	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.6.0.0.000.0.0**	**Receita de Serviços**	**328.043,57**	**416.094,63**	**496.211,95**	**213.341,35**	**445.320,73**	**472.396,23**	**501.117,92**
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	**1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00**	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.6.9.9.99.0.0**	Demais Serviços	328.043,57	416.094,63	496.211,95	213.341,35	**445.320,73**	**472.396,23**	**501.117,92**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.7.0.0.000.0.0**	**Transferências Correntes**	**20.800.813,02**	**23.680.871,95**	**25.487.976,25**	**25.082.098,11**	**28.490.194,36**	**29.008.098,26**	**29.269.522,29**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.7.1.0.000.0.0**	**Transferências da União e de suas Entidades**	**12.539.526,12**	**15.693.594,53**	**16.396.443,82**	**16.840.580,43**	**19.316.043,41**	**19.858.555,18**	**20.497.700,09**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**1.7.1.1.51.1.0**	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.319.993,65	12.848.516,93	13.227.409,96	13.786.207,37	15.775.060,78	16.202.304,61	16.712.984,08
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**1.7.1.1.51.2.0**	Cota-parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	452.337,92	563.764,97	1.309.530,74	1.329.077,46	1.251.782,36	1.285.685,01	1.326.208,43
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**1.7.1.1.51.3.0**	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	399.571,60	624.111,02			261.347,82	268.426,04	276.886,54
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**1.7.1.1.52.0.0**	Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	94.751,10	95.404,80	116.029,67	102.061,86	124.072,11	127.432,41	131.448,95
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**1.7.1.2.00.0.0**	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	236.231,29	356.459,09	322.319,01	341.056,57	404.477,49	415.432,15	428.526,14
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**1.7.1.3.00.0.0**	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	745.991,77	758.214,22	641.497,56	791.078,80	840.661,17	874.287,62	909.259,12
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	**1.7.1.6.50.0.0**	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	91.137,95	92.122,01	212.478,14	133.736,00	167.395,53	174.091,35	181.055,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**1.7.1.4.00.0.0**	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	152.473,00	145.822,52	196.508,98	321.709,45	251.223,44	261.272,38	271.723,27
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**1.7.1.9.51.0.0**	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-						
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	**1.7.1.7.00.0.0**	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-				-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**1.7.1.9.00.0.0**	Outras Transferências da União	47.037,84	209.178,97	370.669,76	35.652,91	240.022,71	249.623,62	259.608,56
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.7.2.0.000.0.0**	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**6.985.875,07**	**6.404.032,37**	**7.532.039,67**	**6.699.381,72**	**7.316.786,58**	**7.241.874,79**	**6.804.026,22**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**1.7.2.1.50.0.0**	Cota-parte do ICMS	6.232.701,79	5.741.946,67	6.408.370,60	6.039.085,79	6.407.511,97	6.314.537,61	5.875.831,69
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**1.7.2.1.51.0.0**	Cota-parte do IPVA	204.119,95	237.922,13	254.242,84	253.438,92	262.589,30	258.779,07	240.800,26
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**1.7.2.1.52.0.0**	Cota-parte do IPI - Municípios	71.165,09	56.944,98	62.214,79	75.507,67	68.272,98	67.282,33	62.607,85
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**1.7.2.1.53.0.0**	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.836,63	5.934,10	1.190,50	7.143,68	5.008,88	4.936,20	4.593,25
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**1.7.2.1.98.0.0**	Outras Participações na Receita dos Estados	63,26	62,54			25,38	26,40	27,45
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**1.7.2.9.99.0.0**	Outras Transferências dos Estados	-				-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**1.7.2.3.50.0.0**	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	440.336,18	258.529,05	238.416,52	282.137,17	298.690,14	310.637,74	323.063,25

1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	33.652,17	102.692,90	253.566,60	42.036,04	154.197,15	160.365,04	166.779,64
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	-		314.037,82	32,45	120.490,78	125.310,41	130.322,83
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-				-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-				-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.275.411,83	1.583.245,05	1.559.492,76	1.542.135,96	1.857.364,37	1.907.668,30	1.967.795,98
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.9.0.0.00.0.0**	**Outras Receitas Correntes**	**70.265,72**	**59.747,14**	**31.040,72**	**63.204,24**	**59.073,87**	**61.436,83**	**63.894,30**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.9.2.0.00.0.0**	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**69.470,34**	**44.172,14**	**31.040,72**	**63.204,24**	**52.753,23**	**54.863,36**	**57.057,90**
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.470,34	44.172,14	31.040,72	63.204,24	**52.753,23**	**54.863,36**	**57.057,90**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**1.9.9.9.00.0.0**	**Demais Receitas Correntes**	**795,38**	**15.575,00**	**-**	**-**	**6.320,64**	**6.573,47**	**6.836,40**
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	795,38	15.575,00			6.320,64	6.573,47	6.836,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**2.0.0.0.00.0.0**	**Receitas de Capital**	**358.169,18**	**1.127.928,74**	**2.035.695,04**	**1.638.447,79**	**870.711,92**	**914.609,69**	**960.814,79**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito			1.000.000,00	1.200.000,00	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**2.2.0.0.00.0.0**	**Alienação de Bens**	**104.980,00**	**577.500,00**	**445.700,00**	**-**	**405.351,34**	**421.565,40**	**438.428,01**
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	104.980,00	577.500,00	445.700,00		405.351,34	421.565,40	438.428,01
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**2.4.0.0.00.0.0**	**Transferências de Capital**	**251.931,43**	**526.210,00**	**564.532,84**	**411.588,00**	**436.023,97**	**462.534,23**	**490.656,31**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	251.931,43	526.210,00	430.392,84	411.588,00	383.532,60	406.851,39	431.587,95
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			134.140,00		52.491,37	55.682,85	59.068,36
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**2.9.0.0.00.0.0**	**Outras Receitas de Capital**	**1.257,75**	**24.218,74**	**25.462,20**	**26.859,79**	**29.336,60**	**30.510,06**	**31.730,47**
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.257,75	24.218,74	25.462,20	26.859,79	29.336,60	30.510,06	31.730,47
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**7.0.0.0.00.0.0**	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**8.0.0.0.00.0.0**	**Receitas de Capital Intraorçamentárias**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**9.0.0.0.00.0.0**	**(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo**	**-3.384.929,74**	**-3.796.147,10**	**-4.076.392,23**	**-4.051.260,32**	**-4.551.570,80**	**-4.619.099,35**	**-4.630.767,99**
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-383,42		-62.738,66		-24.069,37	-25.032,14	-26.033,43
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	**-3.384.546,32**	**-3.796.147,10**	**-4.013.653,57**	**-4.051.260,32**	**-4.527.501,43**	**-4.594.067,21**	**-4.604.734,56**
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)					0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					0,00	0,00	0,00
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	**19.231.839,90**	**23.582.200,02**	**25.980.482,72**	**24.910.203,76**	**28.000.000,00**	**28.751.202,25**	**29.625.611,12**

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA(Estim) 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**14.333.490,17**	**19.053.807,80**	**21.462.401,28**	**20.559.443,24**	**25.876.840,81**	**27.641.315,06**	**29.248.946,05**

3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**8.566.094,47**	**8.792.784,01**	**9.955.076,39**	**9.292.440,38**	**10.529.932,30**	**10.807.569,42**	**10.775.131,81**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	7.981.132,89	8.133.845,34	9.251.802,13	8.626.407,67	9.767.644,56	10.025.182,86	9.995.093,48
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	584.961,58	658.938,67	703.274,26	666.032,71	762.287,73	782.386,57	780.038,33
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - **Restos a Pagar Pagos**					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - **INTRAORÇAMENTARIAS**					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**92.304,78**	**154.593,96**	**156.904,86**	**283.225,41**	**238.651,68**	**260.130,33**	**282.891,74**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	92.304,78	154.593,96	156.904,86	283.225,41	238.651,68	260.130,33	282.891,74
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - **Restos a Pagar Pagos**					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**5.675.090,92**	**10.106.429,83**	**11.350.420,03**	**10.983.777,44**	**15.108.256,83**	**16.573.615,30**	**18.190.922,50**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	5.608.162,38	10.016.480,82	11.216.665,56	10.850.348,84	14.942.826,75	16.392.140,06	17.991.738,31
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	66.928,54	89.949,01	133.754,47	133.428,60	165.430,09	181.475,25	199.184,19
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - **Restos a Pagar Pagos**					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.088.873,36**	**2.401.170,60**	**3.292.427,90**	**1.815.795,57**	**2.123.159,19**	**2.215.816,63**	**2.089.385,59**
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**1.022.206,70**	**2.267.837,28**	**3.170.205,69**	**1.486.665,84**	**1.902.813,16**	**1.986.656,76**	**1.851.059,33**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.022.206,70	2.193.563,43	3.158.959,89	1.486.665,84	1.858.506,90	1.940.398,24	1.807.958,14
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo		74.273,85	11.245,80		44.306,25	46.258,52	43.101,18
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - **Restos a Pagar Pagos**					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - **Restos a a Pagar Pagos**					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**66.666,66**	**133.333,32**	**122.222,21**	**329.129,73**	**220.346,03**	**229.159,87**	**238.326,27**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	66.666,66	133.333,32	122.222,21	329.129,73	220.346,03	229.159,87	238.326,27
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - **Restos a Pagar Pagos**					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	**15.422.363,53**	**21.454.978,40**	**24.754.829,18**	**22.375.238,81**	**28.000.000,00**	**29.857.131,69**	**31.338.331,64**

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	**31.680.858,88**	**32.455.691,91**	**33.295.564,32**
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	4.551.570,80	4.619.099,35	4.630.767,99
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	**27.129.288,09**	**27.836.592,56**	**28.664.796,33**
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	**27.129.288,09**	**27.836.592,56**	**28.664.796,33**
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	**27.129.288,09**	**27.836.592,56**	**28.664.796,33**

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	14.649.815,57	15.031.759,98	15.478.990,02
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	13.917.324,79	14.280.171,98	14.705.040,52
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	13.184.834,01	13.528.583,98	13.931.091,02

PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.627.757,29	1.670.195,55	1.719.887,78
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.546.369,42	1.586.685,78	1.633.893,39
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.464.981,56	1.503.176,00	1.547.899,00

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**872.072,74**	**1.768.777,04**	**2.520.205,16**	**1.720.351,65**	**2.003.111,28**	**2.081.222,70**
Dívida Mobiliária	872.072,74	1.768.777,04	2.520.205,16	1.720.351,65	2.003.111,28	2.081.222,70
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)				-	-	-
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	**4.633.386,91**	**4.745.229,66**	**4.498.155,53**	**4.625.590,70**	**4.622.991,96**	**4.582.246,06**
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	4.728.952,62	4.750.656,01	4.512.124,05	4.663.910,89	4.642.230,32	4.606.088,42
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	95.565,71	137.185,55	151.154,07	127.968,44	138.769,35	139.297,29
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS		131.759,20	137.185,55	89.648,25	119.531,00	115.454,93
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	**(3.761.314,17)**	**(2.976.452,62)**	**(1.977.950,37)**	**(2.905.239,05)**	**(2.619.880,68)**	**(2.501.023,37)**
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				**-10,71%**	**-9,41%**	**-8,73%**

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida *Valores em R$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	**-**	**1.000.000,00**	**1.200.000,00**			**-**
2.2 Encargos - Exceto RPPS	**154.593,96**	**156.904,86**	**283.225,41**	**238.651,68**	**260.130,33**	**282.891,74**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**133.333,32**	**122.222,21**	**329.129,73**	**220.346,03**	**229.159,87**	**238.326,27**

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	(b)		(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	28.000.000,00	26.923.076,92	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	103,21%	28.751.202,25	26.582.102,67	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	103,29%	29.625.611,12	26.337.060,41	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª Edição do MDF	103,35%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	27.489.873,64	29.607.162,11		101,33%	28.210.670,41	26.082.350,60		101,34%	29.052.849,55	25.827.877,46		101,35%
Receitas Primárias Correntes	26.648.498,32	28.798.147,38		98,23%	27.326.570,78	25.264.950,79		98,17%	28.123.765,23	25.001.924,88		98,11%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.073,28	1.875.070,46		7,19%	2.133.433,29	1.972.479,00		7,66%	2.633.913,93	2.341.539,89		9,19%
Transferências Correntes	23.962.692,93	23.041.050,89		88,33%	24.414.031,06	22.572.144,10		87,70%	24.664.787,72	21.926.906,47		86,05%
Demais Receitas Primárias Correntes	735.732,11	707.434,73		2,71%	779.106,43	720.327,69		2,80%	825.063,58	733.478,51		2,88%
Receitas Primárias de Capital	841.375,32	809.014,73		3,10%	884.099,63	817.399,80		3,18%	929.084,33	825.952,58		3,24%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	28.000.000,00	26.923.076,92		103,21%	29.857.131,69	27.604.596,61		107,26%	31.338.331,64	27.859.662,71		109,33%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	27.541.002,29	26.481.732,97		101,52%	29.367.841,49	27.152.220,31		105,50%	30.817.113,63	27.396.301,81		107,51%
Despesas Primárias Correntes	25.638.189,13	24.652.104,93		94,50%	27.381.184,73	25.315.444,46		98,36%	28.966.054,31	25.750.716,80		101,05%
Pessoal e Encargos Sociais	10.529.932,30	10.124.934,90		38,81%	10.807.569,42	9.992.205,46		38,83%	10.775.131,81	9.579.052,94		37,59%
Outras Despesas Correntes	15.108.256,83	14.527.170,03		55,69%	16.573.615,30	15.323.239,00		59,54%	18.190.922,50	16.171.663,86		63,46%
Despesas Primárias de Capital	1.902.813,16	1.829.628,03		7,01%	1.986.656,76	1.836.775,85		7,14%	1.851.059,33	1.645.585,00		6,46%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-51.128,65**	**3.125.429,14**		**-0,19%**	**-1.157.171,08**	**-1.069.869,71**		**-4,16%**	**-1.764.264,08**	**-1.568.424,34**		**-6,15%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III –IV)	**-51.128,65**	**3.125.429,14**		**-0,19%**	**-1.157.171,08**	**-1.069.869,71**		**-4,16%**	**-1.764.264,08**	**-1.568.424,34**		**-6,15%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	480.789,76	462.297,85		1,77%	510.021,78	471.543,81		1,83%	195.727,12	174.000,69		0,68%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	238.651,68	229.472,77		0,88%	260.130,33	240.505,12		0,93%	282.891,74	251.489,72		0,99%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.720.351,65	1.654.184,28		6,34%	2.003.111,28	1.851.988,98		7,20%	2.081.222,70	1.850.199,40		7,26%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.905.239,05	-2.793.499,09		-10,71%	-2.619.880,68	-2.422.226,96		-9,41%	-2.501.023,37	-2.223.400,67		-8,73%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**927.288,68**	**891.623,73**		**3,42%**	**-285.358,37**	**-263.829,86**		**-1,03%**	**-118.857,31**	**-105.663,72**		**-0,41%**

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2021, 2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanrto aos aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.740.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	102,15%	25.980.482,72	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	109,74%	3.240.482,72	14,25%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.536.154,10		101,24%	24.475.129,51		103,38%	1.938.975,41	8,60%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	22.740.000,00		102,15%	24.754.829,18		104,57%	2.014.829,18	8,86%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.473.674,47		100,96%	24.475.702,11		103,39%	2.002.027,64	8,91%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**62.479,63**		**0,28%**	**-572,60**		**0,00%**	**-63.052,23**	-100,92%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**62.479,63**		**0,28%**	**-572,60**		**0,00%**	**-63.052,23**	-100,92%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.034.058,41		4,65%	1.768.777,04		7,47%	734.718,63	71,05%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-1.418.980,84		-6,37%	-2.976.452,62		-12,57%	-1.557.471,78	109,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**62.479,63**		0,28%	**-784.861,55**		-3,32%	**-847.341,18**	-1356,19%

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2023	22.261.069,99
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2023	23.673.907,68

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	17.392.000,00	22.740.000,00	30,75%	27.700.000,00	21,81%	28.000.000,00	1,08%	28.751.202,25	2,68%	29.625.611,12	3,04%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.366.203,48	22.536.154,10	29,77%	27.267.282,18	20,99%	27.489.873,64	0,82%	28.210.670,41	2,62%	29.052.849,55	2,99%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	17.392.000,00	22.740.000,00	30,75%	27.700.000,00	21,81%	28.000.000,00	1,08%	29.857.131,69	6,63%	31.338.331,64	4,96%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	17.225.129,47	22.473.674,47	30,47%	27.406.896,22	21,95%	27.541.002,29	0,49%	29.367.841,49	6,63%	30.817.113,63	4,93%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**141.074,01**	**62.479,63**	**-55,71%**	**-139.614,04**	**-323,46%**	**-51.128,65**	**-63,38%**	**-1.157.171,08**	**2163,25%**	**-1.764.264,08**	**52,46%**
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**141.074,01**	**62.479,63**	**-55,71%**	**-139.614,04**	**-323,46%**	**-51.128,65**	**-63,38%**	**-1.157.171,08**	**2163,25%**	**-1.764.264,08**	**52,46%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	740.027,46	1.034.058,41	39,73%	2.520.205,16	143,72%	1.720.351,65	-31,74%	2.003.111,28	16,44%	2.081.222,70	3,90%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-770.818,41	-1.418.980,84	84,09%	-1.977.950,37	39,39%	-2.905.239,05	46,88%	-2.619.880,68	-9,82%	-2.501.023,37	-4,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**141.074,02**	**648.162,43**	**359,45%**	**282.148,04**	**-56,47%**	**927.288,68**	**228,65%**	**-285.358,37**	**-130,77%**	**-118.857,31**	**-58,35%**

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.247.169,86	23.786.040,00	23,58%	27.700.000,00	16,45%	26.923.076,92	-2,80%	26.582.102,67	-1,27%	26.337.060,41	-0,92%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	19.218.621,67	23.572.817,19	22,66%	27.267.282,18	15,67%	29.607.162,11	8,58%	29.052.849,55	-1,87%	25.827.877,46	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.247.169,86	23.786.040,00	23,58%	27.700.000,00	16,45%	26.923.076,92	-2,80%	27.604.596,61	2,53%	27.859.662,71	0,92%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.062.499,58	23.507.463,50	23,32%	27.406.896,22	16,59%	26.481.732,97	-3,38%	27.152.220,31	2,53%	27.396.301,81	0,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	156.122,09	65.353,69	-58,14%	-139.614,04	-313,63%	3.125.429,14	-2338,62%	-1.069.869,71	-134,23%	-1.568.424,34	46,60%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	156.122,09	65.353,69	-58,14%	-139.614,04	-313,63%	3.125.429,14	-2338,62%	-1.069.869,71	-134,23%	-1.568.424,34	46,60%
Dívida Pública Consolidada (DC)	818.964,71	1.081.625,10	32,07%	2.520.205,16	133,00%	1.654.184,28	-34,36%	1.851.988,98	11,96%	1.850.199,40	-0,10%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-853.040,07	-1.484.253,96	74,00%	-1.977.950,37	33,26%	**-2.793.499,09**	41,23%	**-2.422.226,96**	-13,29%	**-2.223.400,67**	-8,21%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	156.122,10	677.977,90	334,26%	282.148,04	-58,38%	891.623,73	216,01%	-263.829,86	-129,59%	-105.663,72	-59,95%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos DEmonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2026 e 2027), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	20.309.791,60	110,22%	13.426.524,39	66,11%	13.127.884,22	97,78%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(1.883.933,81)	-10,22%	6.883.267,21	33,89%	298.640,17	2,22%
Ajustes de Exerc. Anteriores	-	**0,00%**		**0,00%**		**0,00%**
TOTAL	18.425.857,79	100,00%	20.309.791,60	100,00%	13.426.524,39	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	20.309.791,60	110,22%	13.426.524,39	66,11%	13.127.884,22	97,78%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.883.933,81)	-10,22%	6.883.267,21	33,89%	298.640,17	2,22%
Ajustes de Exerc. Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	**18.425.857,79**	100,00%	20.309.791,60	100,00%	13.426.524,39	100,00%

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021			8.177,56
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**445.700,00**	**-**	**104.980,00**
Alienação de Bens Móveis	445.700,00		104.980,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	**14.176,19**	**1.437,74**	**729,96**
TOTAL	**459.876,19**	**1.437,74**	**113.887,52**

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	**193.917,00**	**20.000,00**	**93.513,28**
Investimentos	193.917,00	20.000,00	93.513,28
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	193.917,00	20.000,00	93.513,28
SALDO FINANCEIRO			
	267.771,17	1.811,98	20.374,24

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Desconto Pagamento à vista	Contribuintes	**21.528,00**	22.389,12	23.284,68	
Divida Ativa	Programa de Recuperação Fiscal	Contribuintes	**26.832,00**	27.905,28	29.021,49	Vide Obsevação
		Aposentados e Pensionistas de baixa renda		-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			48.360,00	50.294,40	52.306,18	-

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026:	4,00%
Inflação para 2027:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	**Valor Previsto 2025**
Aumento Permanente da Receita	**1.438.865,28**
Decorrente de Receitas Tributárias	280.322,24
Decorrente de Transferências Correntes	1.158.543,03
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(115.748,46)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.323.116,81**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.323.116,81**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**3.443.181,09**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	405.042,26
Relativas a Outras Despesas Correntes	3.038.138,83
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Sistema Fiorilli, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda, Setembro/2024

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2024-20225

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC**. Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de Quatro Irmãos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		20	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	285.000,00	Limitação de Empenhos conforme LDO	285.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00	Limitação de Empenhos conforme LDO	15.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	**600.000,00**	**TOTAL**	**600.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2025, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não
fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Decretos

DECRETO Nº 1381/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 – LEI N. 1434

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GIOVAN POGANSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 83.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010201 GABINETE

Ficha: 025 – 04.122.0010.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL..... 15.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 026 – 04.122.0010.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL..... 1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 166 – 12.361.0047.2029.0000 ENSINO REGULAR..... 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 UNIDADES SUBORDINADAS

Ficha: 305 – 20.608.0072.2059.0000 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 010904 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO

Ficha: 497 – 15.452.0057.2156.0000 PLANEJAMENTO URBANO..... 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 499 – 15.452.0057.2156.0000 PLANEJAMENTO URBANO..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 628 – 25.752.0067.2022.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... 54.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 011001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 444 – 08.244.0029.2094.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL..... 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA]

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -83.000,00

Local: 010502 UNIDADES SUBORDINADAS

Ficha: 116 – 26.782.0099.2024.0000 SERVIÇOS DE TRANSP. RODOVIÁRIO..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 127 – 26.782.0101.2025.0000 CONST., REST. E CONS. DE ESTRADAS. -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 128 – 26.782.0101.2025.0000 C CONST., REST. E CONS. DE ESTRADAS. -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Local: 010603 OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO

Ficha: 220 – 12.361.0047.2037.0000 ENSINO REGULAR..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 221 – 12.361.0047.2038.0000 ENSINO REGULAR..... -4.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 230 – 12.362.0047.2040.0000 ENSINO REGULAR..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010604 GASTOS NA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO – FUNDEB

Ficha: 273 – 12.361.0047.2051.0000 ENSINO REGULAR..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 274 – 12.361.0047.2051.0000 ENSINO REGULAR..... -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 613 – 12.361.0047.2051.0000 ENSINO REGULAR..... -52.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 010702 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Ficha: 280 – 17.511.0060.2053.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010903 SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ficha: 101 – 17.512.0060.2020.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ficha: 103 – 17.512.0060.2020.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 510 – 17.512.0060.2020.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA..... -1.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Irmãos, 10 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Silvana Lúcia Pochmann

Secretária Municipal de Administração

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 1382/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO

FACULTATIVO

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no Art. 2º Inciso IV da Lei Municipal nº 1088/2015.

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na terça-feira, dia 15 de outubro do corrente ano, data em que é comemorado o Dia do Professor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, de 11 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra
Silvana Lúcia Pochmann
Secretária Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, no respectivo período:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de Férias
RICARDO TOMAZ	28/05/2022 a 27/05/2023	14/10/2024 a 12/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, de 11 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, no respectivo período:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de Férias
ROSANE GONCALVES POCHMANN	09/04/2023 a 08/04/2024	15/10/2024 a 13/11/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, de 11 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença saúde por (14) dias a Servidora NELDI NELSI CORREIA, a contar de 09 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 14 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença saúde por (10) dias a Servidora GRAZIELA CRISTINA ANDRETTA TORTELLI, a contar de 13 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 14 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Coordenador Geral de

Secretaria. (CC 05).

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a Senhora **CHAIANE SATTLER KOSSMANN**, para exercer o cargo de Coordenador Geral de Secretaria (CC-05), a contar de 15 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, RS, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Coordenador das Oficinas Municipais.

GOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o Senhor **DANIEL COSTA**, Motorista Operário III, para exercer o Cargo de Coordenador das oficinas municipais (CC-05), FG-05, com efeito retroativo a contar de 11 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença saúde por (05) dias a o Servidor VALDEMAR POCHMANN, a contar de 15 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença saúde por (02) dias a o Servidor MICAEL DE MORAES, a contar de 10 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 440/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** licença saúde por (12) dias a Servidora IRIA MARLENE KAISER, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA MUNICIPAL Nº 441/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Assessor de Comunicação (CC 05).

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE CASTRO** do cargo de Assessor de Comunicação (CC - 05), com efeito retroativo a contar de 14 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 17 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
na data supra
SILVANA LUCIA POCHMANN
Secretária Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS** - RS comunica que aderiu à Ata de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-CIRAU ARP nº 02/2024 subjacentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 Aditivo 01/2024 conforme os seguintes dados: Processo Geral nº 000412/24, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 42/2024. Órgão Gerenciador do Registro de Preços: **CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**; Objeto: Aquisição de tubos de concreto (conforme ARP nº02/2024 PE nº 02/2024- Aditivo 01/2024 - CIRAU); Fornecedores:

Item	2510 Código	CONCRETOS BASSO LTDA - EPP CNPJ: 05.893.163/0001-64 R ETELVINO PES, 138 sala - DISTRITO INDUSTRIAL, Aratiba - RS, CEP: 99770-000 Telefone: 54 33761680 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	155.001.019	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1 PB, JR	UN	132	56,40	7.444,80
		Total do Proponente				7.444,80

Vigência da Ata do Registro de Preços: 11 de outubro de 2024 a 26 de março de 2025. Data da Adesão:11 de outubro de 2024 . Vigência da Adesão: 11 de outubro de 2024 a 26 de março de 2025 .

Quatro Irmãos - RS, 11 de outubro de 2024
GIOVAN POGANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2024**, com Objetivo de Contratação de Empresa para **Aquisição e Instalação de Playground, mesa de pebolim, cama elástica, balanço e gira gira**., com Data de Abertura marcada para o dia **30/10/2024**, às **08:30**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 11/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2024**, com Objetivo de **Aquisição de Óleos Lubrificantes**., com Data de Abertura marcada para o dia **01/11/2024**, às **08:30**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 11/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2024**, com Objetivo de Contratação de Empresa para Aquisição de Material Odontológico., com Data de Abertura marcada para o dia **04/11/2024**, às **10:00**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 15/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2024**, com Objetivo de **Contratação de Empresa para a Decoração da Formatura do Pré Escolar.**, com Data de Abertura marcada para o dia **05/11/2024**, às **08:30**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 15/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2024**, com Objetivo de Contratação de empresa para **Aquisição de Doces e Salgados para o Coquetel de Formatura do Pré Escolar**, com Data de Abertura marcada para o dia **05/11/2024**, às **10:00**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 15/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2024**, com Objetivo de Contratação de empresa para **Aquisição de Material para a Iluminação Natalina, incluindo a mão de obra para instalação e retirada.**, com Data de Abertura marcada para o dia **01/11/2024**, às **13:30**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 16/10/2024

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica aberto o seguinte Edital: **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2024**, com Objetivo de **Aquisição de Material Esportivo**., com Data de Abertura marcada para o dia **01/11/2024**, às **10:30**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.quatroirmaos.rs.gov.br, informações serão prestadas no Departamento de Licitações pelo fone (54) 99278-5494, (54) 99278-5472, (54) 99278-5543.

Quatro Irmãos - RS, 11/10/2024

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo n° **000410/24**

DISPENSA: **287/2024**

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **000410/24** e ratifico a dispensa de licitação 287/2024 para a contratação da empresa EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA., com o objetivo de: Contratação de empresa para recargas de extintores de incêndio, com fundamento no A75II (Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	887 Código	EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 04.388.947/0001-72 R SANTE CARRARO, 55 0 - CERAMICA, Erechim - RS, CEP: 99709-488 Telefone: (54) 3522-4994 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	197.001.010	RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO BC 04KG	UN	15	42,00	630,00
2	149.005.882	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	UN	4	49,00	196,00
3	149.005.881	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	UN	2	40,00	80,00
		Total do Proponente				906,00

Quatro Irmãos - RS, 11/10/2024

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo n° **000416/24**

DISPENSA: **288/2024**

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **000416/24** e ratifico a dispensa de licitação 288/2024 para a contratação da empresa LEEATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com o objetivo de: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas, com fundamento no A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	6355 Código	LEEATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 14.922.168/0001-69 AV MAURICIO CARDOSO, 899 ******** - CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-448 Telefone: (54) 3522-1711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.010.003	PASSAGEM AÉREA BRASÍLIA X CHAPECÓ	UN	4	2.119,68	8.478,72
2	021.010.001	PASSAGEM AÉREA CHAPECÓ X CONGONHAS	UN	4	874,22	3.496,88
3	021.010.002	PASSAGEM AÉREA CONGONHAS X BRASÍLIA	UN	4	781,40	3.125,60
		Total do Proponente				15.101,20

Quatro Irmãos - RS, 15/10/2024

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo n° **000420/24**

DISPENSA: **290/2024**

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **000420/24** e ratifico a dispensa de licitação 290/2024 para a contratação da empresa FERRAGEM JACUTINGA LTDA. , com o objetivo de: Contratação de empresa para aquisição de cimento, com fundamento no A75IIIA(Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei n° 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	164 Código	FERRAGEM JACUTINGA LTDA CNPJ: 91.073.189/0001-06 AV LUIZ DORIGON, 177 1 - CENTRO, Jacutinga - RS, CEP: 99730-000 Telefone: (54) 3368-1108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	078.001.001	Cimento Saco de 50 kg Marca: votoran	SC	50	42,90	2.145,00
		Total do Proponente				2.145,00

Quatro Irmãos - RS, 17/10/2024

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Processo n° **000421/24**

DISPENSA: **291/2024**

Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **000421/24** e ratifico a dispensa de licitação 291/2024 para a contratação da

empresa CASAGRANDE COMERCIO DE TACOGRAFOS LTDA., com o objetivo de: Contratação de empresa para aferição e conserto de tacógrafos do ônibus placa IRU-9082, com fundamento no A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	983	CASAGRANDE COMERCIO DE TACOGRAFOS LTDA CNPJ: 07.139.485/0001-48 ROD BR-153, 218 0 - ATLANTICO, Erechim - RS, CEP: 99705-450 Telefone: (54) 9184-3502 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código					
1	255.001.031	AFERICAO DE TACOGRAFO	UN	1	496,08	496,08
2	149.008.562	AGULHA DA VELOCIDADE 1D 125 KM;	UN	1	139,26	139,26
3	149.008.326	DISCO DIAGRAMA DE CALIBRAÇÃO - TACÓGRAFO	UN	1	7,00	7,00
4	149.008.563	EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390;	UN	1	39,19	39,19
5	149.006.231	GUARDA PO MTCO 1390	UN	1	62,50	62,50
6	149.008.561	IMA DO RELOGIO MTCO 1390;	UN	1	105,96	105,96
7	149.008.325	KIT REPARO LACRE AZUL - TACÓGRAFO	KT	4	5,00	20,00
8	149.008.560	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE VELOCIMETRO 12V/24V;	H	1	750,00	750,00
		Total do Proponente				1.619,99

Quatro Irmãos - RS, 17/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)
Processo n° **000418/24**
DISPENSA: **289/2024**
Dispensa de Licitação (art. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **000418/24** e ratifico a dispensa de licitação 289/2024 para a contratação da empresa CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA. , com o objetivo de: Contratação de empresa para transporte da Banda Musical de Quatro-Irmãos, com fundamento no A75IIIA (Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei n° 14.133/21), conforme descrito abaixo:

Item	935	CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.416.744/0001-42 R SAO VICENTE DE PAULO, 156 ******** - ESTEVAM CARRARO, Erechim - RS, CEP: 99706-520 Telefone: (54) 3522-2677 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código					
1	221.001.017	TRANSPORTE BANDA MUNICIPAL - QUATRO IRMÃOS À VERANÓPOLIS	UN	1	3.800,00	3.800,00
		Total do Proponente				3.800,00

Quatro Irmãos - RS, 15/10/2024
GIOVAN POGANSKI
Prefeito Municipal

.....

Contratos

SÚMULA DO CONTRATO Nº 0246/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Contrato:

Contratado: CZERVINSKI EMPRESA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.416.744/0001-42

Valor Contrato:3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Objeto: Contratação de empresa para transporte da Banda Musical de Quatro-Irmãos;

Vigência: 16/10/2024 a 16/11/2024;

Quatro Irmãos – RS, 16/10/2024

.....

SÚMULA DO CONTRATO Nº 0247/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Contrato:

Contratado: TM ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CNPJ: 25.096.356/0001-00

Valor Contrato:32.894,88 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Objeto: Contratação de Empresa para execução de projeto de piso em acabamento polido para quadra esportiva junto a academia ao ar livre, comprreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.;

Vigência: 17/10/2024 a 17/12/2024;

Quatro Irmãos – RS, 17/10/2024

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00001/24/ AO CONTRATO Nº 0239/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: COMERCIAL AGRICOLA SAUGO LTDA

CNPJ: 10.603.878/0001-75

Valor Aditivo: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para conserto do Trator Komatsu D41 E;

Vigência: 08/10/2024 a 30/10/2024;

Quatro Irmãos – RS, 08 de outubro de 2024.

.....

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00001/24/ AO CONTRATO Nº 0181/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS JACUTINGA LTDA

CNPJ: 05.951.081/0001-29

Valor Aditivo: R$ 3.160,20 (três mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Sede da Associação dos Trabalhadores;

Vigência: 04/10/2024 a 09/10/2024;

Quatro Irmãos – RS, 04 de outubro de 2024.

.....

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00001/24/ AO CONTRATO Nº 0227/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.472.805/0001-38

Valor Aditivo: R$ 100.776,58 (cem mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Objeto: Contração de Empresa para a Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, conforme projeto, com levantamentos, planilhas e orçamentos;

Vigência: 17/10/2024 a 16/12/2024;

Quatro Irmãos – RS, 17 de outubro de 2024.

.....

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 0118/24

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: BOOL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.460.676/0001-38

Valor Aditivo: R$ 2.769,46(dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para execução da regularização dos poços artesianos municipais, para fins de outorgas, conforme memorial descritivo, detalhamento técnico

e planilha orçamentaria.;

Vigência: 17/10/2024 a 18/10/2024;

Quatro Irmãos – RS, 17 de outubro de 2024.

.....

SÚMULA DE TERMO ADITIVO 00002/24/ AO CONTRATO Nº 0154/23

O Município de Quatro Irmãos comunica que fora firmado o seguinte Termo Aditivo de Contrato:

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 04.582.645/0001-30

Objeto: Aquisição de Combustíveis.;

Vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025;

Quatro Irmãos – RS, 16 de outubro de 2024.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao que preceitua o parágrafo único, do Art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – torna público que realizará Audiência Pública para fins de avaliação e apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano de 2025.

Será realizada conjuntamente a audiência na Comissão Mista Permanente ou Equivalente a apresentação e apreciação do Projeto de Lei Orçamentária – LOA para o ano de 2025, conforme determina o § 1º do Art. 166 da Constituição Federal.

Data: 29/10/2024

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Horário: 14:00 horas

Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos, 15 de outubro de 2024.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

.....